

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Câmara

LEI N° 1.775/2000

Altera dispositivos da Lei nº 1.733 de 01 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

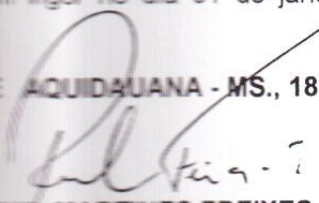
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 24 da Lei nº 1.733 passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único - O Poder Executivo fica autorizado a conceder uma gratificação por exercício de função, aos cargos comissionados, Símbolo DAS.1 e DAS.2, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do vencimento base ou remuneração dos respectivos cargos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 18 DE DEZEMBRO DE 2000.


RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal